



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria nº 138/2020, de 05 de Novembro de 2020.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 6/11/20
Ass: *[Assinatura]*

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 028/2012, de 18 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARGARETH DE SOUZA MEIRELLES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 598-3, com proventos integrais fixados em R\$ 1.747,13 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2012.03739-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.380/2012.....R\$ 1.247,95.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 187,19.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 249,59.
- **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 62,40.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 1.747,13 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[Assinatura]
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19